

LEI MUNICIPAL Nº 291 DE 28 DE JANEIRO DE 1.981.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legítimas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal, desapropriar por vias amigáveis ou não uma área pertencente à COHAB.

Artigo 2º - A área conforme decreto de utilidade pública nº 400/81 consta pertencer como segue:

Uma área com aproximadamente 3.832,50 m² (três mil, oitocentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), tendo como ponto de referência a rua Ribeirão Pires, na Vila Conde Siciliano, seguindo por 377,00 m até encontrar a área pertencente a Rede Ferroviária Federal, daí seguindo em linha reta por mais 389,50 m, até encontrar área pertencente a Rede Ferroviária Federal, tendo a largura de 5,00 m.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de janeiro de 1.981 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal